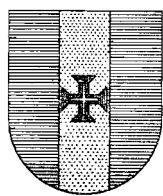


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

1 Série—Número 50

Segunda-feira, 11 de Abril de 1988

S U M Á R I O

ASSEMBLEIA REGIONAL

Decreto Legislativo Regional n.º 1/88/M:

Dota a Direcção Regional de Agricultura (DRA), da Secretaria Regional de Economia, de autonomia administrativa e financeira.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 399/88:

Autoriza o Secretário Regional do Plano a outorgar um protocolo destinado a regularizar dos montantes a que aludem as Resoluções n.ºs 886/83 e 220/88.

Resolução n.º 400/88:

Determina a aquisição de um quadro a óleo ao pintor Emanuel Aguiar.

Resolução n.º 401/88:

Autoriza a admissão de Victor Cunha Gonçalves, com a categoria de engenheiro civil de 2.ª classe, para exercer funções no âmbito da Direcção de Serviços de Estradas.

Resolução n.º 402/88:

Autoriza a admissão de Lomelino José Rosário Vélosa, com a categoria de praticante, para prestar serviço no âmbito da DSHID — Porto Santo.

Resolução n.º 403/88:

Aprova a minuta do contrato de empreitada de remodelação e ampliação do Centro de Saúde do Porto Santo.

Resolução n.º 404/88:

Concede uma comparticipação à Diocese do Funchal, no montante de 480 000\$.

Resolução n.º 405/88:

Autoriza a distribuição de uma quantia adicional às constantes das Resoluções n.ºs 330/88 e 331/88, pelos municípios.

Resolução n.º 406/88:

Autoriza a Secretaria Regional do Plano a proceder à regularização contabilística da movimentação efectuada nos termos da Resolução n.º 327/88.

Resolução n.º 407/88:

Autoriza a transferência para os municípios da importância de 31 945 888\$, correspondente à comparticipação do Feder.

ASSEMBLEIA REGIONAL

Decreto Legislativo Regional n.º 1/88/M

de 31 de Março

Dota a Direcção Regional de Agricultura (DRA), da Secretaria Regional de Economia, de autonomia administrativa e financeira

A plena integração na Comunidade Económica Europeia e consequente adaptação à Região das medidas da política agrícola comum (PAC) passam necessariamente pela reestruturação dos serviços ligados ao sector agrícola.

Cabe, pois, implementar os mecanismos necessários a uma maior operacionalidade dos serviços com vista à realização de programas de investimento e melhoria sensível da produção, da transformação e da comercialização dos produtos agrícolas.

Nestes termos, a Assembleia Regional da Madeira decreta, ao abrigo da alínea a) do artigo 229.º da Constituição e da alínea b) do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 318-D/76, de 30 de Abril, o seguinte:

Artigo 1.º É dotada de autonomia administrativa e financeira a Direcção Regional de Agricultura (DRA), da Secretaria Regional de Economia.

Art. 2.º A DRA comprehende:

a) Os serviços que actualmente se encontram sob a sua dependência;

b) Direcção de Serviços de Comércio e Indústria Agrícola (DSCLA);

c) Direcção de Serviços da Extensão Rural (DSER);

- d) Gabinete de Apoio Permanente à Agricultura (GAPA);
e) Divisão de Parque de Máquinas e Viaturas (DPMV).

Art. 3.^º — 1 — As competências e atribuições da DRA constarão de lei orgânica daquela Direcção.

2 — O Governo Regional aprovará por decreto regulamentar regional a lei orgânica e quadro de pessoal da DRA.

3 — Até à data da entrada em vigor do diploma referido no número anterior, os serviços mencionados no artigo 2.^º regem-se pelas disposições legais que actualmente lhes são aplicáveis.

Art. 4.^º Este diploma entra em vigor no dia 1 de Abril de 1988.

Aprovado em sessão plenária de 9 de Fevereiro de 1988.

O Presidente da Assembleia Regional, em exercício, *António Gil Inácio da Silva*.

Assinado em 29 de Fevereiro de 1988.

Publique-se.

O Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira, *Lino Dias Miguel*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 399/88

Considerando que o Governo Regional concedeu um aval ao Sr. Jorge José Silvestre Gonçalves, nos termos da Resolução n.º 886/83, de 13 de Outubro, para garantir a subscrição de uma livrança de 13 870 000\$00 junto da Caixa Económica do Funchal actual Banco Internacional do Funchal;

Considerando que a referida livrança, por se encontrar vencida sem nunca se ter procedido à sua regularização, deu origem a uma dívida de 35 972 533\$00, reportada à data de 29 de Fevereiro de 1988;

Considerando que o Governo Regional procedeu à liquidação total da referida dívida junto do BANIF ao abrigo do acordo assinado nos termos da Resolução n.º 220/88, de 22 de Fevereiro;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 24 de Março de 1988, resolveu:

Autorizar o Secretário Regional do Plano a outorgar um Protocolo de Acordo destinado à regularização das responsabilidades vencidas até ao mon-

tante de 35 972 533\$00, conforme minuta de Protocolo que faz parte integrante da presente Resolução.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 400/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 24 de Março de 1988, resolveu:

Adquirir, para a Sala de Arte Contemporânea da Direcção Regional dos Assuntos Culturais, um quadro a óleo do pintor madeirense Emanuel Aguiar, datado de 1987, pela importância de 300 000\$00.

Esta aquisição tem cabimento orçamental na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 00, Código 71.09.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 401/88

Considerando necessário e urgente admitir um engenheiro civil para a Direcção de Serviços de Estradas;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 24 de Março de 1988, resolveu autorizar a admissão de Victor Cunha Gonçalves, na categoria de Engenheiro Civil de 2.^a classe, nos termos da alínea e) do n.º 1 do art.º 18.^º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 402/88

Considerando necessário e urgente substituir o cantoneiro da DSHID — Porto Santo, Domingos José Velosa, recentemente aposentado;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 24 de Março de 1988, resolveu autorizar a admissão de Lomelino José Rosário Velosa, na categoria de Praticante, por contrato administrativo, nos termos dos n.ºs 6 e 7 do art.º 30.^º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 403/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 24 de Março de 1988, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato da empreitada de remodelação e ampliação do Centro de Saúde do Porto Santo, de que é adjudicatária a sociedade que gira sob a firma Fernando R. Gouveia, Ld.^a

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 404/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 24 de Março de 1988, resolveu:

Conceder à Diocese do Funchal, para participação nos trabalhos de construção da «Cúria Diocesana, Biblioteca Antiga e Arquivo Histórico da Diocese» um subsídio de 480 000\$00, correspondente ao IVA liquidado com aquele trabalho.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 41.00.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 405/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 24 de Março de 1988, resolveu:

Em aditamento às resoluções n.ºs 330/88 e 331/88 fazer a distribuição da importância de 4 353 887\$00, como a seguir se descrimina:

Municípios	Transferências Correntes	Transferências de Capital
Calheta	218 325\$70	145 549\$80
C.º Lobos	178 016\$00	118 677\$50
Funchal	904 874\$00	603 249\$00
Machico	377 106\$20	251 403\$80
Porto Moniz	101 639\$60	67 760\$40
Ribeira Brava	163 426\$20	108 948\$80
Santa Cruz	201 628\$00	134 418\$50
Santana	160 998\$60	107 332\$90
S. Vicente	306 319\$40	204 212\$60
TOTAL	2 612 333\$70	1 741 553\$30

As importâncias referidas no mapa têm o cabimento orçamental dado pelas rubricas 03/80/23/00 e 03/80/24/00, respectivamente para transferên-

cias correntes e de capital, dos montantes do Fundo de Equilíbrio Financeiro.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 406/88

Considerando que, nos termos da Resolução n.º 327/88 de 10 de Março, foi transferido para o Banco Internacional do Funchal (BANIF) a importância global de 14 521 924\$00 correspondente ao cumprimento do serviço da dívida quer no âmbito do protocolo adicional, quer no âmbito do Programa de Reequilíbrio Financeiro celebrado nos termos da Lei n.º 75/87, de 13 de Fevereiro, junto daquela Instituição financeira;

Considerando que, os valores transferidos para esta Região Autónoma no âmbito da Lei das Finanças Locais e referente ao duodécimo do mês de Março/88 encontram-se deduzidos apenas dos montantes necessários ao cumprimento atempado do serviço da dívida nos termos da Lei n.º 75/87, de 13 de Fevereiro;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 24 de Março de 1988, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional do Plano a proceder à regularização contabilística da movimentação efectuada atendendo a que o montante dos juros correspondente ao segundo vencimento no âmbito do protocolo adicional celebrado junto da ex-Caixa Económica do Funchal totaliza a importância de 4 692 078 Escudos, conforme a seguir se descrimina:

Município	Correntes	Capital
Calheta	121 208\$00	80 805\$00
Machico	756 722\$00	504 481\$00
Porto Moniz	57 146\$00	38 098\$00
Ribeira Brava	455 228\$00	303 485\$00
Santa Cruz	341 556\$00	227 704\$00
Santana	492 863\$00	328 576\$00
S. Vicente	590 524\$00	393 682\$00
TOTAL	2 815 247\$00	1 876 831\$00

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 407/88

Considerando que foi transferida pela Comissão das Comunidades Europeias, através da Direcção Geral do Tesouro, a importância de

166 924 956\$00, a título da comparticipação do FEDER para projectos situados na Região Autónoma da Madeira;

Considerando ainda que, daquela verba 31 945 888\$00 se destinam a projectos realizados exclusivamente por municípios da Região;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 24 de Março de 1988, resolveu:

Transferir para os municípios, conforme a seguir se descrevem, a importância de 31 945 888\$00 correspondente à comparticipação do FEDER:

CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO SANTO:

Construção da Estrada Municipal e ramal de ligação da Estrada Municipal 550 à Estrada da Lapreira — 870 956 Esc.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÂMARA DE LOBOS:

Construção da Estrada de Quintais — 10 770 393 Esc.

CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA BRAVA:

Estrada Municipal 533 — ligação da Estrada Regional 101 (Zimbreiros) ao Paul da Serra — 5 253 071 Esc.

Estrada Municipal 537 da Estrada Regional 101 (Barreiros) e a mesma Estrada Regional (perto de Câmara de Lobos) — 8 836 113 Esc.

CÂMARA MUNICIPAL DA CALHETA:

Estrada Municipal de ligação entre a Estrada Regional 101 (Lombada do Loreto) e Pinheiro, passando pela Estrada Municipal 528 — 6 215 355 Esc.

As comparticipações referentes à Construção da Estrada Municipal que liga a Estrada Regional 101 ao Lugar da Ilha (Câmara Municipal de Santana) no montante de 11 566 615\$00; Estrada de ligação entre a Estrada Eng.º Abel Vieira e Salgados à Camacha (Câmara Municipal de Santa Cruz) no montante de 8 476 722\$00; e, a Estrada Municipal de ligação da zona da Igreja à Terceira Lombada (Câmara Municipal de São Vicente) no montante de 4 691 449\$00 ficam retidas pelo Governo Regional da Madeira, por ser este quem financeiramente assumiu a responsabilidade das obras, conforme Resoluções n.ºs 848/85, 1089/85 e 847/85 respectivamente.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 80, Divisão 33, Subdivisão 01 (Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional — Municípios).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Preço deste número: 16\$00

•Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».

ASSINATURAS			
As três séries Ano ...	3 200\$	Semestre ...	1 600\$
As duas séries > ...	2 800\$	> ...	1 400\$
A 1.ª série > ...	1 400\$	> ...	700\$
A 2.ª série > ...	1 400\$	> ...	700\$
A 3.ª série > ...	1 400\$	> ...	700\$
Números e Suplementos		preço por página: 4\$00	
A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 148/87, de 7 de Dezembro)			

«O preço dos anúncios é de 70\$00 a linha, acrescido do respectivo I. V. A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».